

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

012/2021



Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 003568
Livro nº - Fls. -
Barueri 23/11/2021
09h34

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 118 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 11 da Lista de Serviços, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 118 de 21 de novembro de 2002 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQ S/ O PREÇO
11.05	<i>Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza”.</i>	2,0 %

Art. 2º Fica fixado em R\$ 42,12 (quarenta e dois reais e doze centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri - UFIB, para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 23 / 11 / 2021
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 23 / 11 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem e enviar as
aos Vereadores
Em 23 / 11 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 23 / 11 / 2021
Presidente